



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA

**“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”**

**Art. 1º** - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** deverá ser transferida para o **FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 07 – Secretaria de Turismo, Unidade Executora 001 – **ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TURISMO**, Código nº 07.01.3.3.90.30.04.695.0010.2.028.01.1100000, com o valor de **R\$1.000,00**.

**Art. 2º** - Acrescido o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0015 – **Secretaria de Tecnologia**

Unidade Executora: 001 – **Departamento de Tecnologia**

Código nº 15.01.3.3.90.40.19.126.0050.2.277.01.1100000 – **Verticalização e Modernização de Sistema e App para a Gestão**

Valor Retirado: **500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**Art. 3º** - E o valor acima retirado de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** , será transferido para a seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 007 – Secretaria de Turismo

Unidade Executora: 001 – ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Código: 07.01.3.3.90.30.04.695.0010.2.028.01.1100000 –

**FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Valor Recebido: R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais)**

**Total Projeto: 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)**

**Art. 4º** - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

**Embu das Artes, 10 de novembro de 2022.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO